**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.**

 O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Luiz Senger**,** residente e domiciliado na Av. Planalto, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386, e do CIC nº. 027.150.949-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa Maxcopy Equipamentos e Suprimentos LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 00.956.777/0001-24, com sede a Rua Waldemar Rangrab, nº. 915, Cep: 89.900-000, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste/SC, estado de Santa Catarina neste ato representada por seu representante legal Senhor Jair Jorge de Souza, portador do CPF nº 461.108.010-20 e RG 5.384.606, residente e domiciliado à Rua Waldemar Rangrab, nº. 915, Cep: 89.900-000, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste/SC, estado de Santa Catarina, doravante denominado como CONTRATADO, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n°. 8.666/93 e 8.883/94, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de locação de maquinas para emissão de xerox e impressões nos diversos setores para o exercício de 2020.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

 1. A **CONTRATANTE** pagará ao contratado o valor em anexo pelo serviço de copias coloridas e monocromáticas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Objeto | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
| 01 | Locação de impressora copias monocromáticas, com xerocadora e entrada USB | 220.000 | 0,05 | 11.000,00 |
| 02 | Locação de impressora copias coloridas, com xerocadora e entrada USB | 50.000 | 0,08 | 4.000,00 |
| Valor total  | R$ 15.000,00 |

 2. Especificações das impressoras locadas:

2.1 Impressora colorida - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON - A4 com DUPLEX AUTOMÁTICO COM BULK INK, IMPRESSÃO, Velocidade de impressão ISO/IEC 24734, 20 páginas/min, Monocromático, 10 páginas/min Cor, Velocidade de impressão duplex ISO/IEC 24734; 10 páginas A4/min Monocromático ,7 páginas A4/min Cor, Velocidade de impressão
33 páginas/min Monocromático (papel normal 75 g/m²), 20 páginas/min Cor (papel normal 75 g/m²), Resolução de impressão, 4.800 x 2.400 dpi, Ciclo de rendimento Recomendado, 20.000 páginas por mês, Cores Preto, Ciano, Amarelo, Magenta, DIGITALIZAR, Velocidade de digitalização, 6 seg/página ( Monocromático, 200 ppp, Modelo de mesa ); 12 seg/página ( Cores, 200 ppp, Modelo de mesa ); 7 ipm ( Monocromático, 200 ppp, ADF ); 7 ipm ( Cores, 200 ppp, ADF ); Resolução de digitalização, 1.200 dpi x 2.400 dpi (horizontal x vertical),
Resolução óptica (ADF), 1.200 dpi (horizontal x vertical), Formatos de impressão
BMP, JPEG, TIFF, TIFF múltiplo, PDF, PDF com função de localização, PNG, Tipo de digitalizador, Contact image sensor (CIS), >>> FAX <<<, Tipo de fax, Funcionalidade de envio de faxes a preto e branco e a cores, Velocidade de transmissão do fax até 33,6 kbps/aprox. 3 seg./página, Modo de correção de erros ,Fax CCITU/ITU Group3 com Modo de Correção de Erros , Marcações rápidas de fax (máx.), 100 nomes e números, Memória de páginas até 180 páginas (ITU-T gráfico n.º 1), Funções de fax, Faxes através de PC, Livro de endereços, Envio atrasado, Fax de transmissão, >>> PAPEL <<<, Formatos de papel, A4, A5, A6, B5, C6, (Envelope), DL (envelope), N.º 10 (envelope), Letter, 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, 16:9, Definido pelo utilizador, Legal; Alimentação automática de documentos 35 páginas; Peso de papel compatível, 64 g/m² - 256 g/m²; Duplex Sim (A4, papel normal); Capacidade da bandeja de papel 80 Folhas; Capacidade da bandeja de papel 250 Folhas máximo, >>> CONECTIVIDADE <<<, - USB de alta velocidade – compatível com a especificação USB 2.0, - Rede Ethernet RJ45 ,- WI-FI IEEE 802.11b/g/n, Serviços de impressão móvel e em nuvem, Epson Connect (iPrint, Email Print, Remote Print Driver, Scan-to-Cloud), Apple AirPrint, Google Cloud Print
Protocolos de rede, TCP/IPv4, TCP/IPv6, >>> GERAL <<<, Consumo de energia 15 W (cópia autónoma, padrão ISO/IEC 24712), 1,2 W (modo de espera), 6,4 W Ready, 0,3 W (desligar), TEC 0,16 kWh/week; Tensão de alimentação AC 100V - 240 V – BIVOLT; Dimensões do produto, 425¿ x 378 x 249 mm (Largura x Profundidade x Altura) ,Sistemas operacionais compatíveis, Mac OS X 10.6.8 or later, Windows 10, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows Server 2003 (32/64 bits), Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012 (64bit), Windows Server 2012 R2, Windows Vista, Windows Server 2003 R2

2.2 Impressora monocromática - Impressora multifuncional laserjet monocromática, com memória padrão 128mb, velocidade mínima de 40 ppm, resolução mínima de dpi 1200 x 1200, capacidade da bandeja de papel 250 folhas do tamanho A4, volume por ciclo mensal 3500 páginas com scanner de no mínimo 600 dpi e digitalização mono de folha mínima A4, com porta usb 2.0 ou superior e compatível com rede Ethernet mínima 10/100 e com digitalização e cópias duplex.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

 1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês conforme serviços prestados e ordem cronológica de pagamentos do município de Bom Jesus do Oeste.

 2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços prestados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO**

 1. O presente contrato não sofrerá reajuste, salvo determinação do Governo Federal e será tomado como base o IGPM - Fundação Getúlio Vargas, mensalmente, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLAUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

 1. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

 A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

 1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao comprovante da execução dos serviços.

 2. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 O **CONTRATADO** obrigar-se-á:

 1. Efetuar os serviços conforme objeto licitado, sempre que solicitado pela municipalidade;

 2. Utilizar-se de adequada estrutura de operação, e nomear profissional habilitado para executar os serviços contratados;

 3. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

 4. Fornecer ao Município sempre que solicitado, quaisquer informações e ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

 5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução dos serviços;

 6. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera;

 7. Responder por tudo o que advir do serviço executado.

**CLAUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA**

 1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

 1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

 1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Oeste - Elemento 33904001 – Locação de equipamentos e software.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

 1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

 1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

 2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

 3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

 4. Os recebimentos decorrentes dos serviços, deverão ser feitos diretamente ao representante legal do **CONTRATADO**.

 5. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e as Leis Federais nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e nº. 8.883/94.

 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

 Bom Jesus do Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2020.

|  |
| --- |
| **RONALDO LUIZ SENGER JAIR JORGE DE SOUZA** |
| **Prefeito Municipal CONTRATADO** |

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Jeferson Persch** | **Leonir Lamb** |
| **CPF: 034.734.559-03** | **CPF: 036.471.959-10** |
|  |  |

 **Cesar Luis Majolo**

 **OAB: 32.022/SC**

 **Assessor Jurídico**